

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES

EDITAL Nº 001/2025/IFE

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU DE PÓS- DOUTORADO

A Diretora do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 327, de 22 de agosto de 2023, nos termos estabelecidos pelo Edital nº 01/2025-CDP/PROGEP/UFCA, de 02 de janeiro de 2025, e pela portaria nº 01/2025/IFE, de 23 de janeiro de 2025, a qual designa os membros da comissão de seleção, torna público Edital de processo seletivo classificatório para concessão de afastamento dos Servidores Docentes em Educação do IFE, para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este edital Este edital define processos, critérios e procedimentos do processo seletivo classificatório para concessão de afastamento dos servidores docentes do IFE para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado, cujo início do afastamento ocorra a partir de março de 2025.
- 1.2 Este edital tem como objetivo incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de qualificação voltadas à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestado ao cidadão, e o desenvolvimento permanente do servidor público, por meio de seleção de servidores do IFE, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), para concessão do afastamento integral para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado.
- 1.3 Este edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; no Decreto 10.506, de 02 de outubro de 2020; na Instrução Normativa nº 21 de 01 de fevereiro de 2021; na Leinº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
- 1.4 O IFE deverá possuir um Plano de Qualificação dos seus servidores, com a

- situação atual de demandas de capacitação, conforme estabelecido pelo Edital nº 01/2025- CDP/PROGEP/UFCA.
- 1.5 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão do afastamento, mas não garante o afastamento, sendo necessário ainda:
- 1.5.1 Ter manifestado a intenção de afastamento no Plano de Desenvolvimento de Pessoas;
- 1.5.2 Realizar a abertura de processo para análise dos demais requisitos, que devem incluir:
 - a) Para servidor vinculado à Secretaria de Curso de Graduação ou de Programa de Pós- Graduação, aprovação do respectivo órgão colegiado;
 - Para servidor vinculado aos demais setores da Unidade Acadêmica, aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica;
 - c) Para servidores docentes, aprovação do Colegiado de Curso de vinculação e aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica.

DAS INSCRIÇÕES

- 1.6 Os documentos para solicitar o afastamento, com base neste Edital, deverão ser enviados à Direção do IFE, no período estabelecido no cronograma deste edital, pelo e-mail ife@ufca.edu.br.
- 1.7 As declarações As declarações necessárias que precisem ser emitidas por outras unidades devem ser solicitadas aos respectivos setores responsáveis, pelos meios por elas disponibilizados.
- 1.8 Os requerimentos e demais formulários necessários aos processos de afastamento de que tratam este edital, estão disponíveis em https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/formularios/.

2. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

- 2.1 Para solicitar o afastamento de que trata este edital, o candidato deverá apresentar:
- 2.1.1 Docentes:
- a) Formulario solicitação de afastamento para participar em programa de

Este deve vir acompanhado dos documentos mencionados no próprio formulário.

- b) Declaração do IFE que o candidato manifestou sua intenção de afastamento Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme estabelecido no Edital nº 01/2025/PROGEP/UFCA;
- c) A(s) avaliação(ões) institucional(is) dos últimos quatro semestres e/ou as últimas duas avaliações de desempenho;
- d) Documentação que comprove a pontuação dos critérios de classificação exposta no item 4 deste edital.
- 2.2 Caberá a comissão de Seleção analisar a documentação e apresentar o resultado da respectiva seleção.

2.3 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.4 Para fins de classificação, o candidato deverá anexar documentação, de acordo com sua categoria, que comprove as pontuações que possuir.

2.4.1 Docentes

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de serviço como servidor docente efetivo na UFCA (comprovado por termo de posse ou similar)	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	-
Modalidade do curso pretendido. Caso o docente solicite mais de uma modalidade, deverá abrir um processo para cada uma das respectivas modalidades	8 pontos – presencial 4 pontos – semipresencial 0 ponto – EAD	8 pontos
Titulação	8 pontos – não possuir Mestrado 4 pontos – não possuir Doutorado 2 pontos – não possuir	8 pontos

	Pós-Doutorado	
Participação em comissões, núcleos ou órgãos colegiados designados por Portaria, grupos de trabalho ou Projetos administrativos, de Ensino, de Pesquisa, de Extensão ou de Cultura nos últimos 5 anos	1 ponto por comissão, ao ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	20 pontos
Ter ocupado função de confiança (FG) nos últimos 5 anos	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	5 pontos
Ter ocupado cargo de direção (CD) nos últimos 5 anos	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	15 pontos
Afastamento para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado	8 pontos – nunca ter usufruído 4 pontos – se usufruiu há 6 ou mais anos 0 ponto – se usufruiu nos últimos 5 anos (em solicitações de renovação do afastamento, o afastamento vigente é desconsiderado, permitindo contagem de pontos neste item)	8 pontos
Regime de trabalho	8 pontos – 40h com dedicação exclusiva 4 pontos – 40h sem dedicação exclusiva	8 pontos
Pontuação da avaliação	Na avaliação institucional média: 8 pontos – igual ou maior a 4,5 pontos na avaliação institucional; 4 pontos – igual ou maior a 3,5 e menor que 4,5 pontos na avaliação institucional; 2 pontos – igual ou maior a 2,5 e menor que 3,5 pontos na avaliação institucional; 1 ponto – igual ou maior a 1,5 e menor que 2,5 pontos	8 pontos

_	
na avaliação institucional.	
Na avaliação de desempenho média: 8 pontos – igual ou maior a 9,0 pontos na avaliação institucional;	
,	
4 pontos – igual ou maior a 7,0 e menor que 9,0 pontos na avaliação institucional; 2 pontos – igual ou maior a 5,0 e menor que 7,0 pontos na avaliação institucional; 1 ponto – igual ou maior a 3,0 e menor que 5,0 pontos na avaliação institucional.	

Em caso de empate, terão prioridade os servidores com maior tempo de serviço seguido de maior idade, procedendo-se ao sorteio, em caso de persistência.

3. DA OFERTA DE VAGAS

- 3.1 O edital geral da PROGEP, Edital nº 01/2025-CDP/PROGEP/UFCA, estabelece percentuais de vagas para afastamentos para cursar mestrado (50%), doutorado (40%) e pós-doutorado (10%). Estes percentuais serão aplicados apenas quando a quantidade de solicitações para afastamentos superarem o quantitativo de vagas, e quando houver vagas suficientes para tal rateio.
- 3.2 Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:
- a) Classificados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas por unidade;
- b) Classificáveis: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas por unidade;
- c) Indeferidos: os candidatos que não atenderam
 aos requisitos (etapase procedimentos) previstos neste
 edital

4. DOS RECURSOS

4.1 Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, os interessados

deverão apresentar seus recursos à comissão, em arquivo legível, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, com data e assinatura do requerente ou de seu representante legal com a devida procuração.

- 4.2 Após a divulgação da análise do recurso pela Comissão de Seleção não caberá nova análise.
- 4.3 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto à secretaria do IFE, por via física ou eletrônica (através do e-mail ife@ufca.edu.br), conforme cronograma.

4.4 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

4.5 O cronograma de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado será o seguinte:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital de afastamento	29/01/2025
Inscrições	30/01/2025 a 04/02/2025
Homologação das Inscrições	05/02/2025
Análise dos requerimentos	06/02/2025 a 07/02/2025
Publicação do resultado preliminar	08/02/2025
Prazo para interposição de recurso	09/02/2025
Publicação do Resultado Final	11/02/2025

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 O servidor deverá aguardar, em exercício, a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitido a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.
- 5.2 O afastamento do(a) servidor(a) docente está condicionado à contratação do substituto e início do exercício de suas atividades.

- 5.3 O número de vagas para contratação de professor(a) substituto(a) no caso de afastamento para pós-doutorado é de apenas(01) vaga por unidade acadêmica.
- 5.4 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer de outras unidades/áreas competentes na UFCA.

Brejo Santo/CE, 29 de janeiro de 2025.

Francineide Amorim Costa Santos Diretora do Instituto de Formação de Educadores Universidade Federal do Cariri